



24805000172955





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/28715 e PROA 24/8050-0017295-5.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria Nº 174.292, 01 de Novembro de 2023.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição, instalação, garantia e assistência técnica de equipamentos odontológicos para a nova clínica de Raio X a ser instalada junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Destaca-se que objeto tem sua importância como apoio para os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de equipamentos imprescindíveis a serem empregados para diagnóstico, cuja ausência poderá comprometer o resultado final do tratamento proposto. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos equipamentos ora licitados.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados conforme previsto na alocação de recursos em Portarias destinadas para implantação da clínica em questão.

A licitante vencedora deverá fornecer a quantidade completa dos equipamentos odontológicos, conforme previsto neste ETP.

As demais condições de entrega, documentação e requisitos serão informados no termo de

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

referência do referido processo.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: Aquisição de equipamentos para implantação da clínica de radiologia dos consultórios ou locação de equipamentos odontológicos em uso.

A aquisição de novos equipamentos possibilitará utilizá-los por um período considerável sem necessidade de substituição ou manutenção dos equipamentos. A locação de equipamentos em uso não se apresenta viável, uma vez que há poucas empresas que trabalham com equipamentos odontológicos para locação, sendo que o custo é similar ao de aquisição e ao longo do tempo pode gerar prejuízos maiores à Administração Pública .

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e instalação de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. , destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme alocação dos recursos para o referido local, e consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
1	1	66517	DIGITALIZADOR - LEITOR DE PLACA DE FÓSFORO: a) possuir tecnologia de placa radiográfica reutilizável (placa de fósforo foto estimulável); b) apresentar requisitos mínimos como: b.1) tamanho do pixel 30 µm (resolução muito alta) / 60 µm (resolução alta); b.2) resolução teórica 16,7 lp/mm; b.3) profundidade de bits: 14 bits; b.4) voltagem de operação 24 vdc; b.5) corrente de funcionamento inferior a 1,5A; c) o equipamento deve possuir higiene única, operação sem toque, sem necessidade de tocar na unidade, nem nas placas, sistema de desinfecção UV e acessórios de higiene de alta qualidade; d) possuir digitalização rápida também com a mais alta resolução, tela em cores nítidas, com visualização de imagem, tela que mostra o nome do paciente e o número de identificação, guia o usuário com instruções visuais claras; e) conter todos os tamanhos intraorais – (0,1,2,3 e 4C oclusais).	un.	1
	2	66513	PLACA DE FÓSFORO: a) placa de fósforo foto estimulável para processamento de imagens periapical tamanho 0.	un.	10
	3	68089	PLACA DE FÓSFORO: a) placa de fósforo foto estimulável para processamento de imagens periapical tamanho 1.	un.	30
	4	68090	PLACA DE FÓSFORO: a) placa de fósforo foto estimulável para processamento de imagens periapical tamanho 2.	un.	30
	5	68091	PLACA DE FÓSFORO: a) placa de fósforo foto estimulável para processamento de imagens periapical tamanho 3.	un.	20
	6	68092	PLACA DE FÓSFORO 4: a) placa de fósforo foto estimulável para processamento de imagens periapical tamanho 4 (oclusal).	un.	10
Grupo	Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
2	7	66506	IMPRESSORA DRY (SECO): a) impressora DRY (seco) para uso em modalidades médicas: tomografia computadorizada, ressonância magnética, CR, DR, US e outros; b) equipamento com impressão de tecnologia a seco com carregamento de filmes em magazines com capacidade de no mínimo 100 filmes e resolução mínima de 320 dpi com um spot size de 100µm para a imagem final; c) produção de no mínimo 70 filmes/hora 35 x 43 cm; d) trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos (formatos) diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), dentre 4 possíveis, a escolher: 35 x 43 cm (14x17 polegadas) / 28 x 35 cm (11 x 14 polegadas) / 25 x 30 cm (10x12 polegadas) / 20 x 25 cm (8x10 polegadas); e) qualquer uma das bandejas, deverá ter a capacidade de armazenar qualquer um dos formatos acima citados anteriormente, a partir de simples ajuste. Controle de qualidade com calibração automática a cada folha de filme impressa; Permitir, a qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento; f) voltagem: seleção automática: 100 - 240 V - 50/60 Hz; g) o equipamento deverá ser DICOM NATIVO sem necessidade de uso acessório do Print Server; h) permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP.	un.	1
	8	66511	EQUIPAMENTO RAIOS-X EXTRA ORAL 3X1: a) deve ter equipamentos de panorâmica/cefalometria/tomógrafo - CBCT (Cone Beam Computed Tomography); b) possuir captura de volume (FOVS) de dados com tamanho mínimo de 5X5, 6X9, 12x9 e 16x9; c) apresentar software específico para aquisição e análise das imagens 3D;	un.	1

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

			d) 2 sensores; e) tempo de varredura: e.1) panorâmica: 7.0 / 14.0 segundos (HD); e.2) cefalometria: lateral (3.9 / 1.9 segundos 21x23cm), full lateral (5.4 / 3.9 segundos 27x23cm), outros modos de exame (PA / Carpal / SMV (Submentovertex); e.3) tomografia: 4.9 segundos (5x5 / 8x9); e.4) 9.0 segundos (12x9 / 16x9); f) posicionamento: frontal. 3 laseres (panorâmica) / 2 laseres (CBCT). Apoio de mento; g) tecnologia do sensor: CMOS; h) escala de cinza: 14 bits; i) Workstatio: incluso computador e monitor; j) estabilizador: incluso 5KVA, transformador isolador, saída 20A; k) licença Dicom Print: 1 licença inclusa válida para os 5 usuários; l) software (2D): 1 licença para até 5 usuários; m) software (3D): 1 licença para até 3 usuários.		
Grupo	Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
3	9	66.512	EQUIPAMENTO RAO-X INTRAORAL PERIAPICAL DIGITAL: a) apresentar fixação na parede, com caixa de conexão, braço horizontal, mais braço horizontal, cabeçote do tubo, cone e painel de controle remoto com cabo de 10 m; b) conter especificações técnicas do gerador, como potência constante (corrente contínua de alta voltagem, 100-200 kHz; c) possuir seleção de voltagem de 60kv, 70kv; d) conter requisitos mínimos de: d.1) corrente contínua de 7 mA; d.2) ponto focal de 0,7 mm; d.3) tempo de exposição ajustável entre 0,02 e 3,2 s e a alternância entre o modo pediátrico e adulto; d.4) voltagem de linha 115 – 230 VCA +-10%; d.5) frequência de energia de entrada 60-50 Hz; e) possuir mecanismo antiderrapante, permitindo total imobilidade após o posicionamento; f) conter controle remoto de uso simples, apresentando definições de tempo anatômicas pré-programadas, tornando a seleção de exposição rápida e fácil e se necessário estas configurações podem ser reprogramadas; g) obtenção de imagem intraoral de alta qualidade utilizando sensores digitais.	un.	3
	10	67.944	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 2: a) compatível com Windows 10 Pro x64; b) comprimento do cabo: 3 +/- 0,5 metro; c) conexão: 2x USB 2.0; d) entrada: 2 portas USB 2.0 livre; e) HD 500GB ou superior; f) memória RAM: 4GB; g) monitor: 1920 x 1080 - Full H; h) processador: Intel Core i5 3.0 GHz ou superio; i) resolução: 25 pares de linha por milímetr; j) tamanho do produto: área ativa - 26 x 36 mm; k) tipo de sensor: CMOS; l) compatível com sistema EAGLE.	un.	3
Grupo	Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
4	11	66519	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: a) ser autoclavável; b) posicionador incisivos e caninos superior e inferior; c) Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo; d) Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito; e) posicionador para radiografia interproximal Bite Wings; f) posicionador oclusal; g) composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	un.	1

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1 deste ETP.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração será necessário que os itens sejam por grupo pelos seguintes motivos:

A contratação de equipamentos em grupo único por semelhança dos equipamentos, sem parcelamento do seu objeto é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, uma vez que os componentes são interligados e devem ser da mesma marca para realização dos exames.

No caso em tela, para perfeito funcionamento do digitalizador/leitor de placa de fósforo, são necessários que as placas sejam compatíveis com o equipamento. Da mesma forma, para funcionamento do equipamento de Raio X Extraoral, se faz necessário que a impressora dry seja adaptada ao mesmo para emissão dos laudos. Em relação ao equipamento de Raio X Intraoral, se faz necessário que o sensor Intraoral seja da mesma marca a fim de haver o perfeito funcionamento do equipamento em questão.

Desta forma, a fim de que seja adquirido o conjunto adequado para pleno funcionamento e atendimento do serviço, se procedeu com o agrupamento conforme disposto no subitem 7.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

11- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

12- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos equipamentos odontológicos visa melhorar e ampliar o atendimento dos serviços odontológicos no Município.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000172955



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 04 de julho de 2024.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000172955

Nome do documento: ETP Clinica Odonto 2024.doc

Documento assinado por

MARCELA DE BARROS

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-DTASB / 30034

Data

08/07/2024 08:36:48





ETP – ANEXO I



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**